



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

**ANEXO I**

**APENSO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Informações Básicas**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE ÀS FORMAS ADULTAS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR Aedes Aegypti, COM ASPERSÃO DE CALDA INSETICIDA COM EQUIPAMENTOS GERADORES DE AEROSSOL EM ULTRA BAIXO VOLUME MONTADOS SOBRE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, INSUMOS E INSETICIDAS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE AREIAS.

**2. Descrição da necessidade**

A presente contratação visa suprir o Sistema Municipal de Saúde com recursos técnicos complementares para ampliar a capacidade operacional de controle de mosquitos vetores de doenças, em especial da espécie Aedes aegypti, transmissor das arboviroses urbanas (dengue, Chikungunya e Zika). Tendo em vista o aumento de casos no estado, conforme Decreto Estadual nº 68.368 de 05/03/2024: Declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão da epidemia de Dengue e dá outras providências.

Visto que diante do atual contexto de emergência de saúde pública devido à disseminação acelerada do vírus da dengue em nosso estado, é imperativo que adotemos medidas imediatas e eficazes para conter a propagação desta doença e proteger a saúde e bem-estar de nossa comunidade.

Em conformidade com o decreto emergencial emitido pelo Estado de São Paulo, que reconhece a situação crítica e autoriza ações extraordinárias para o controle e prevenção da dengue, propomos a contratação de serviços especializados de nebulização como parte integrante de nossa estratégia de combate a esse grave problema de saúde pública.



# *Prefeitura Municipal de Areias*

*Estado de São Paulo*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000*

A nebulização é uma técnica comprovadamente eficaz no controle do mosquito *Aedes aegypti*, vetor transmissor da dengue, reduzindo significativamente sua população e, por conseguinte, o risco de transmissão da doença. Além disso, é uma medida rápida e abrangente, capaz de alcançar áreas de difícil acesso e eliminar focos de proliferação do mosquito.

Ao investir na contratação de serviços de nebulização, estaremos demonstrando nosso compromisso com a segurança e a saúde da população, agindo de forma proativa e responsável diante desta grave situação epidemiológica.

Portanto, se faz necessário a contratação dos serviços de nebulização, a fim de fortalecer nossos esforços no combate à dengue e proteger a saúde de nossos cidadãos.

### **3. Da previsão no Plano Anual de Contratações**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

### **4. Área requisitante**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Areias – SP, sob responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Luis Claudio de Souza Seguin.

### **5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Trata-se de contratação de:

#### **SERVIÇOS DE INSETICIDA COM CARRO**

- a. A aplicação espacial de inseticidas é utilizada principalmente para o controle de mosquitos deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito, tanto para extinção, com para prevenção.
- b. Será de responsabilidade da contratada:
  - Insumos e EPI's relacionados às aplicações (veneno, combustível, equipamentos e veículo).
  - Nebulizador próprio para aplicação sobre veículo;
  - Um veículo modelo caminhonete.
  - Um motorista aplicador.
  - Aplicação 3 (três) dias por semana, 2 (duas) horas por dia.
  - Uma bomba de 40 l de cada/dia.
  - Produtos a serem utilizados: princípio ativo Lambda Cialotrina, Cip.

### **6. Estimativa das quantidades**

**6.1.** O quantitativo será enquanto durar a situação emergencial, limitada



# *Prefeitura Municipal de Areias*

*Estado de São Paulo*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000*

ao período de 03 (três) meses.

## **7. Levantamento de Mercado**

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para tanto.

## **8. Estimativa do valor da contratação e Dotação Orçamentária**

Constatamos que o valor global o preço médio na ordem de R\$ 56.805,00

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo que a dotação orçamentária neste certame licitatório será o seguinte:7

1 - MUNICIPIO DE AREIAS  
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ. 2.013 MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
107 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0310.000000 Outros Serviços De  
Terceiros - Pessoa Jurídica Não Não

## **9. Descrição da solução como um todo**

O presente estudo, como já informado, sinteticamente, se refere a ação de combate a dengue e similares no Município de Areias – SP.

A medida se faz necessária para o atendimento de toda a população. A necessidade foi demonstrada no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

## **10. Justificativa para o Parcelamento**

A solução para eventual medida será a ação enquanto perdurar o período emergencial, limitado a 03 meses.

Cumprir salientar, que tal prerrogativa se respalda na racionalização dos recursos financeiros e a maximização da eficiência operacional.

## **11. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Visa garantir um atendimento de qualidade aos munícipes.

**12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato** É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº



14.133/2021. Igualmente, foi realizado o planejamento da ação.

**13. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica.

**14. Possíveis Impactos Ambientais**

A presente contratação não gera Impactos ambientais. A presente serão tomadas as medidas devidas em respeito as normas ambientais.

**15. Mapeamento de riscos**

Não se aplica.

**16. Declaração de Viabilidade**

A viabilidade deste ETP verifica-se pelas razões supra expostas. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos, sendo que considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Areias, 20 de março de 2024.

Luis Claudio de Souza Seguin  
Secretário Municipal de Saúde